

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N° 03/2021 – DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO

Destinatária: Luciana Albuquerque
Secretária de Saúde

Data: 26/11/2021

Redação: Adriano Aquino Ribeiro (mat. 110.265-6)

Assunto: Orientações para validação ou não de registro de vacinação identificado com divergência pela Secretaria de Saúde.

A Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Divisão de Orientação, da Gerência de Transparência e Orientação (GTO),

Considerando sua finalidade institucional estabelecida no Decreto Municipal nº 30.247, de 1º de fevereiro de 2017, especialmente, a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal,

Considerando o risco de ocorrência de registro irregular no sistema de vacinação, a Controladoria vem expedir a seguinte recomendação relativa ao **processo de validação ou não dos registros de vacinação** contra o Covid-19:

O que se apresenta, nesta recomendação, são **sugestões de procedimentos** que podem ser adotados, **sem a exclusão de outros**, para que seja validado ou não o registro da vacinação, e ao final, orientação quanto aos casos em que, mesmo com a realização desses procedimentos, o registro não tenha sido validado.

De forma geral, podem ser identificados dois motivos geradores de equívocos no registro:

- 1) falta ou inexatidão de dados no cadastro de registro de vacinação no ConectaRecife;
- 2) enquadramento do vacinado em grupo de vacinação diverso da realidade.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir, sugestões/recomendações de testes para validação ou não do registro de vacinação. Os procedimentos elencados no passo-a-passo seguinte são exemplificativos, não impedindo outros que a Secretaria de Saúde entenda necessários.

A realização dos testes deve ser iniciada pelo passo 1, com os testes 1.1 e 1.2. para que a identificação do vacinado se dê de forma correta, possibilitando a realização dos passos 2, 3,

4, 5 e 6 (condição pessoal, profissional, residência do vacinado, viagem e sobra de vacina), de acordo as datas previstas no calendário vacinal, ressalvado o passo 6.

Passos	Possíveis causas da divergência	Possíveis testes
<p>1. Verificar integridade de nome/data de nascimento</p>	<p>Devido a erro de cadastro, pode acontecer de a data de nascimento do vacinado ter sido registrada errada, fato esse que pode alterar a classificação etária.</p> <p>Nesse caso, é necessário verificar o cadastro do CPF do vacinado junto à Receita Federal.</p>	<p>1.1. Consultar junto à Receita Federal se a informação de data de nascimento foi digitada corretamente, utilizando a pesquisa disponível no sítio <u>https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</u></p> <p>Se houver conferência entre nome/CPF, seguir para o passo 2; caso ocorra divergência, deve ser realizado o teste 1.2.</p> <p>1.2. Verificar a documentação anexada ao sistema ConectaRecife, e ainda, a documentação física, porventura, entregue pelo vacinado.</p> <p>Caso seja detectada alguma divergência de dados cadastrais, realizar a correção e verificar se é suficiente para validar o registro de vacinação de acordo com o grupo etário contemplado no calendário vacinal à época.</p>
<p>2. Verificar a condição pessoal do vacinado (comorbidades; grávidas/ puérperas; pessoas com deficiência)</p>	<p>Verificada a faixa etária, pode acontecer de alguma condição pessoal do vacinado não ter sido devidamente registrada.</p>	<p>Verificar no ConectaRecife, a existência de documentação que comprove qualquer das seguintes condições:</p> <p>a) Comorbidade elencada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 (através de laudo médico);</p> <p>b) Gravidez ou estado puerperal (através de laudo médico; ou certidão de nascimento de criança com menos de 1 ano); ou</p>

¹ Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

		<p>c) Deficiência (através de cartão do Benefício de Prestação Continuada-BPC ou consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO junto à SDSAHPD²; ou, ainda, outro documento que comprove doenças raras; deficiência física, intelectual, visual ou auditiva).</p>
<p>3. Verificar a condição profissional do vacinado</p>	<p>Pode acontecer de alguma condição <u>profissional</u> do vacinado não ter sido devidamente registrada.</p>	<p>Verificar no ConectaRecife, a existência de documentação que comprove ser:</p> <p>a) Trabalhador da área de saúde (privado, público ou autônomo), podendo ser comprovado por:</p> <p>a.1) consulta do nome do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na aba “Consultas”, “Consulta profissional”, disponível em http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp para os trabalhadores do setor privado ou público;</p> <p>a.2) documento do Conselho de Classe da sua profissão e ainda autodeclaração atestando que é trabalhador de saúde do Recife (segundo os critérios estabelecidos nos normativos específicos²), para o caso dos trabalhadores autônomos;</p> <p>a.3) Trabalhadores da saúde da linha de frente do combate à Covid-19;</p> <p>b) Trabalhadores industriais e bancários;</p> <p>c) Trabalhadores da Assistência Social;</p> <p>d) Caminhoneiros;</p> <p>e) Trabalhadores em forças de segurança e salvamento;</p> <p>f) Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;</p> <p>g) Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbanos e de longo</p>

² Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, Ofício Circular nº 156/2021/SVS/MS e Resolução CIB/PE Nº 546 de 27 de maio de 2021.

		<p>curso;</p> <p>h) Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário, aquaviário e aéreo;</p> <p>i) Trabalhadores portuários;</p> <p>j) Trabalhadores da educação;</p> <p>k) Trabalhadores de instituição de longa permanência.</p>
<p>4. Verificar a condição de residência do vacinado</p>	<p>Alguns grupos são prioritários em virtude do <u>local onde vive o vacinado</u>.</p>	<p>Verificar no ConectaRecife, a existência de documentação que comprove ser:</p> <p>a) Pessoa em situação de rua (verificar o CADÚNICO junto à SDDHJPD);</p> <p>b) Pessoa idosa a partir de 60 anos em instituição de longa permanência (verificar se o endereço cadastrado ou o comprovante de residência refere-se a instituição de longa permanência, devidamente comprovado, assim como documentação que comprove a residência naquela instituição).</p>
<p>5. Verificar condição de viagem do vacinado</p>	<p>As pessoas com viagem para o exterior, no segundo semestre de 2021, para estudo, pesquisa, trabalho ou tratamento de saúde, fizeram parte de grupo prioritário.</p>	<p>Verificar no ConectaRecife, a existência da documentação que comprove a situação de viagem, como carta de aceite da Instituição ensino do exterior, serviço de saúde ou empresa contratante.</p>
<p>6. Verificar o enquadramento em sobras de vacina</p>	<p>Diante da possibilidade de utilização de “sobra de vacina”, em virtude da abertura de frasco e limite de tempo aberto, é possível que pessoas fora das prioridades tenham sido vacinadas em tempo diferente do previsto no calendário oficial.</p>	<p>Verificar no ConectaRecife se o vacinado recebeu a vacina em virtude de “sobra de vacina”.</p>

--	--	--

Na hipótese de os testes acima não serem suficientes para identificar a regularidade do registro de vacinação, seja pelo ConectaRecife ou em outra fonte oficial de dados, **recomenda-se a solicitação de documentos complementares aos vacinados para que sejam analisados pela Secretaria de Saúde.**

Se mesmo com esses procedimentos, ainda assim, não for possível validar o registro da vacinação, recomendamos a instauração de processo de sindicância, que terá mais liberdade, autonomia e ferramentas para identificar autoria e materialidade de possível ato lesivo à Administração Pública. E ainda, se após a sindicância, for caracterizado ato em desacordo com as normas pertinentes, recomendamos a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades.

No caso de ser encontrada alguma irregularidade que possua indícios de crime, seja praticado pelo vacinado ou por agente público (por exemplo, falsidade ideológica³) deve o fato ser imediatamente noticiado ao Ministério Público para a devida apuração.

A partir de reuniões realizadas com esta secretaria, a Controladoria identificou a necessidade de que sejam formalizadas as regras e os procedimentos de prevenção a sobras de vacina, assim como as regras de aplicação na eventual existência destas.

Por fim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cgmorienta@recife.pe.gov.br e/ou pelo telefone: (81) 3355-9011.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

³ **Art. 299, Código Penal** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: